Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.170/2019 De 14 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONFECÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, DOS COLETES E/ OU CAMISETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a padronização, produção, confecção e comercialização dos coletes e/ou camisetas de identificação dos mototaxistas do Município de Patos-PB.

Art. 2º Fica instituído o uso obrigatório dos coletes ou camisetas padronizadas em modelo único de identificação para todos os mototaxistas do Município de Patos-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os coletes ou camisetas padronizadas dos mototaxista que possuem somente licença/alvará para trabalho noturno, deverão constar em local visível e em destaque a identificação do trabalho só noturno.

Art. 3º Os modelos dos coletes e/ou camisetas que trata no artigo anterior serão definidos pela a Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS, em assembleia geral com a categoria e atenderá as definições e exigências de segurança e comodidade dos passageiros contidos no artigo 5°, § 2º inciso III da lei Municipal de n°. 2.383/1997 de 23 de abril de 1997.

Art. 4º No ato da renovação dos alvarás de licenciamentos, será obrigatório a assinatura, pelo o responsável, de um termo de responsabilidade para o uso obrigatório de colete e/ou camiseta de identificação padronizada, definido pela a STTRANS - Patos-PB.

Art. 5º Os modelos dos coletes e/ou camisetas de identificação dos mototaxistas de Patos-PB, deverão obedecer obrigatoriamente e conter as seguintes especificações:

I - Deverão ser usadas as cores da Bandeira da cidade de Patos-PB (azul e banco);

II - A Logomarca (brasão) do Município de Patos-PB e da STTRANS-PATOS-PB;

III - O número do registro do mototaxista junto STTRANS-PATOS-PB, na parte da frente e costas dos coletes e/ou camisetas;

IV - O número da praça da praça de Moto-taxi junto STTRANS-PATOS-PB, na parte da frente e costas dos coletes ou camisetas;

V - A denominação da Praça de Moto-Taxi junto a STTRANS-PATOS-PB, na parte das costas dos coletes ou camisetas.

Art. 5º - Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos – STTRANS, deverá fazer o chamamento público para cadastro das pessoas Jurídicas interessadas em produzir, confeccionar e comercializar os coletes ou camisetas de identificação dos mototaxistas.

Art. 6º Terão o direito a se cadastrarem para produzir e/ou confeccionar e comercializar os coletes e/ou camisetas de identificação dos mototaxista de Patos-PB, quaisquer pessoas jurídicas constituídas e em pleno exercício, igual ou superior a seis (6) meses e que esteja instalada ou sediada a cidade Patos-PB, por igual período e com ocupação de atividade nos seguimentos de confecção, serigrafias entres outros relacionado ao ramo.

Art. 7º - Para a realização do referido cadastro citado no artigo 5º desta Lei as empresas interessadas deverão apresentar junto a STTRANS-Patos-PB, a seguinte documentação:

I - Cadastro de CNPJ;

II - Documento de Identidade e CPF do representante legal;

III - Formulário de "Requerimento de Empresário";

IV - Ato de Alteração de Dados (se houver);

V - Registrado na Junta Comercial, também chamado de Requerimento de Inscrição de Empresa, ou Certificação Simplificada;

VI - Comprovante de endereço da empresa ou declaração de endereço.

VII - Certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Consulta Regularidade do Empregador junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

c) Certidão Negativa de Débitos estadual junto do Estado da Paraíba;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal junto ao Município de Patos-PB.

VIII - Quando for Firma Individual – MEI:

a) - Declaração de Firma Individual;

b) - Alterações posteriores (se houver) registradas no órgão competente;

c) - Documento de Identidade e CPF do representante legal;

d) Caso não haja como comprovar a firma individual poderá ser aceita declaração impressa de páginas da internet, desde que o site seja oficial (Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais);

e) Certidões mencionadas no artigo 7º, item VII desta Lei.

Art. 8º O referido cadastro citado no artigo 5º desta Lei, deverá ser de forma gratuito.

Art. 9º As empresas que atenderem os requisitos citados nos artigos e 6º e 7º desta Lei, serão credenciadas junto a Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos – STTRANS, terão o livre direito de produzir, confeccionar e comercializar os coletes ou camisetas de identificação dos mototaxistas de Patos-PB, obedecendo as normas, regras e critérios estabelecidos.

Art. 10 A STTRANS – Patos-PB, fará ampla divulgação das empresas devidamente credenciadas para fazer a produção, confecção e comercialização.

Art. 11 A STTRANS – Patos-PB, fornecerá e disponibilizará as empresas mencionadas no artigo 9º desta Lei, o modelo dos coletes ou camisetes, em meio eletrônico em formato compatível necessário para a produção e confecção dos referidos coletes ou camisetas.

Art. 12 As empresas citadas no artigo 9º desta Lei, terão o pleno direito e a livre comercialização para praticar a política de precificação, aplicando e dando a ampla concorrência de mercado para a comercialização dos coletes e/ou camisetes de identificação dos mototaxistas de Patos-PB, devendo-lhe somente a observância das normas e regras e critérios estabelecidas junto a STTRANS –Patos-PB.

Art. 13 As empresas citadas no artigo 9º desta Lei, só poderão fazer a venda e comercialização dos coletes e/ou camisetas de identificação dos mototaxistas com a prestação do documento original: alvará de licença ativo e em dias junto a STTRANS –Patos-PB e deverá preencher pedido de venda, que deverá constar o nome do mototaxista, número do alvará, número e nome da praça de atuação, quantidade de pedidos solicitados de coletes e/ ou camisetas.

Art. 14 Os referidos pedidos de vendas citados no artigo 11 desta Lei deverão serem encaminhados uma cópia ou via, mensalmente junto a STTRANS – Patos-PB, para obter o controle das vendas, do mês até os 10º dias do mês subsequente.

Art. 15 O descumprimento ao disposto dos artigos 11 e/ou 12 desta Lei sujeitará as empresas citadas no artigo 9º desta Lei, a aplicação de multa no valor de 500 (cem) - UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos-PB ou outro indicador que venha substitui-lo, dobrada na reincidência.

Art. 16 Fica a critério único e exclusivamente e de responsabilidade dos mototaxistas em angariar e buscar patrocínios para arcar parcialmente ou totalmente com as despesas dos coletes e/ou camisetas de identificação.

Art. 17 Os coletes e/ou camisetas poderão constar logomarcas ou nomes de patrocinadores podendo ser pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo permitido utilizar as partes das costas e nas mangas para a impressão ou pinturas das referidas logomarcas ou nomes nos coletes e/ou camisetas, devendo observa as determinações do artigo 5º desta Lei.

Art. 18 Fica autorizado o uso e/ou a utilização dos atuais coletes e/ ou camisetas dos mototaxistas já confeccionados anteriormente a esta lei, devendo somente observância de aquisição de novos coletes e/ou camisetas.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 A Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos – STTRANS, deverá se adaptar às disposições desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 21 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 22 Revoga-se a Lei Municipal de nº. 3.134/2001 de 11 de abril de 2001.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PATOSPREV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PATOSPREV

Portaria nº 074/2019. 14 de Agosto de 2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83, da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, em todo seu teor, a Portaria nº 055/2019, publicada no D.O.M. de 01 de Julho de 2019, que concedeu APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO em favor da professora EDILEUDA LAURINDO DE CALDAS DANTAS (CPF nº 885.445.244-00), matrícula funcional nº 2254, lotado(a) na Secretaria de Educação Municipal, o que faz com amparo no Art. 37, caput, da CF, c/c Súmulas 346 e 473, ambas do STF - Supremo Tribunal Federal - e, Art. 2º, alínea "a", da Lei nº 4.717/1965.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem à data de 01 de Julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 2º (segundo), ao contrato nº 249/2017 oriundo do pregão presencial Nº 048/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Patos PB e IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA Objeto Contratual: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e planejamento, afim de atender as necessidades de diversas secretarias da rede municipal; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses conforme preconiza as cláusulas do contratual inicial e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fundamentação: conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Francisco de Sales Mendes Junior e IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA.

Francisco de Sales Mendes Junior
Prefeito interino

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
(Entrega de Documentos)

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Prefeito Constitucional por meio do Decreto nº. 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, RESOLVE convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia 16 de setembro de 2019 os seguintes exames e documentos necessários para a consequente investidura no cargo:

I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:

1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

1.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES
2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - "Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde" - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:
I. Hemograma Completo com Plaquetas;
II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
III. Ureia;
IV. Creatinina
V. AST;
VI. ALT;
VII. Ácido Úrico;
VIII. Glicemia de Jejum;
IX. Sumário de Urina;
X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
XI. Sorologia para Doença de Chagas;
XII. VDRL;
XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso
Cromático e Tonometria;
XVII. Audiometria com Laudo;
XVIII. Laringoscopia com Laudo;
XIX. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.
2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.
2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração -Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia 16 de setembro de 2019 no horário das 08h00min às 12h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório.

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PLANTONISTA

INSC.	NOME	CLAS
01018050	SHEYLA RENALLY PAZ BESERRA	2º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF

INSC.	NOME	CLAS
01008110	NATHALIA MENDES DELFINO	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS - EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	CLAS
01010300	LUCAS FELIX FERNANDES	10º
01017419	MARIA DO SOCORRO JERONIMO DANTAS	11º

AUXILIAR DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	CLAS
01017654	RENATA EMILY DA SILVA MEDEIROS	19º
01019012	ANA LUCIA DA SILVA ARAUJO	20º
01011142	ELANE LIMA DE LUCENA	21º
01015842	DEMETRIUS ALEX DE ARAUJO REINALDO	22º
01019508	GILDERLEY LUCENA HIPOLITO	23º

AUXILIAR DE SERVIÇOS – ADMINISTRAÇÃO - PNE

INSC.	NOME	CLAS
01015099	GLAUZIA MARQUES CAMPOS	3º

DENTISTA CLASSE I - PSF

INSC.	NOME	CLAS
1008491	DIEGO RODRIGUES PEREIRA E SILVA	14º
1011919	ANSELMO PEREIRA DA COSTA	15º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CLAS
1013807	INGIA MORGANA NUNES DA SILVA E SILVA	7º
1020521	EDNEUSA DE ASSIS PEREIRA	8º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	CLAS
1015864	ALANI JUSTINO DE OLIVEIRA	1º

MÉDICO NEUROLOGISTA

INSC.	NOME	CLAS
1020677	RICARDO VINICIUS ANDRADE DE SOUZA	2º

MÉDICO PLANTONISTA

INSC.	NOME	CLAS
1009472	RAFAEL DA NOBREGA BONFIM	6º
1012370	ELIDA FRANCISCA SILVA SOBREIRA	7º

MÉDICO PSIQUIATRA

INSC.	NOME	CLAS
1020334	MICAELA DA NÓBREGA MOTA MORAIS	2º

MOTORISTA – CLASSE I

INSC.	NOME	CLAS
1002119	HAMILTON FELIX DE SOUZA	4º
1015101	ARTHUR BRASILEIRO PAULO	5º

PEDAGOGO - SEMUDES

INSC.	NOME	CLAS
1002363	GIANA KARLA OLIVEIRA TEIXEIRA	4º

PEDREIRO

INSC.	NOME	CLAS
01003368	ABRAAO PEDRO DA SILVA	3º

PROCURADOR JURÍDICO

INSC.	NOME	CLAS
1010037	JOSÉ BONIFÁCIO RÉGIS CHAVES FILHO	4º

PROFESSOR DE FUNDAMENTAL I – 1ª A 4ª SÉRIE - URBANO

INSC.	NOME	CLAS
1004266	RUTE RANNY DE SOUZA	11º
1019541	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO	12º
1006972	MARIA SUELDA RIBEIRO BENICIO	13º
1017469	ROMILDO SANTOS NASCIMENTO	14º
1020177	MARCELO NOBREGA NUNES	15º
1013374	GILDOMAR CANDEIA DE SOUSA	16º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	NOME	CLAS
1020432	ANDERSON CLAYTON DE SOUZA PEREIRA	2º
1009216	RUAN GONCALVES FERREIRA	3º

PROFESSOR DE INFANTIL

INSC.	NOME	CLAS
1013996	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS	8º
1017241	JANAINA JUSTINO MARQUES	9º
1012026	MARIA DO DYSTERRO DE ALMEIDA LEITE LIMA	10º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLAS
1005065	CLEMENTINO JOSE LINHARES DE OLVEIRA	5º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLAS
1019445	EMMANUEL JONAS PESSOA BARREIRO	2º
1006531	LUCIANO BERNARDO DO NASCIMENTO	3º

PROFESSOR DE LIBRAS

INSC.	NOME	CLAS
1002612	MARIA DO SOCORRO SEMONICA SILVA	2º

PSICOLOGO - SEMUSA

INSC.	NOME	CLAS
1016441	ADELIANA COUTINHO FARIAS	6º
1017678	RENATA JACKELINE DA SILVA FERREIRA	7º
1009014	EDWIGES MONIQUE DANTAS MARIANO	8º

RECEPCIONISTA – PSF - SEMUSA

INSC.	NOME	CLAS
01012792	ANDERSON SOUSA DE MEDEIROS	6º
01014241	THAMYRIS MORAIS SOUTO	7º

SERVENTE DE PEDREIRO

INSC.	NOME	CLAS
01011447	ALMIR FERREIRA DE LIMA	9º

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - SEMUDES

INSC.	NOME	CLAS
01022383	LEOSVALDO BRITO DOS SANTOS	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA

INSC.	NOME	CLAS
01000486	LUCAS DO NASCIMENTO FREITAS	10º

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração (tratar com: Elizângela), ou ainda através do telefone (83) 3423-3612, ramal 223, e no website www.patos.pb.gov.br.

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 14 de agosto de 2019.

MAURÍCIO LOPES DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de Preços visando a Possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Criação de conteúdos digitais, especifico para as Redes Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 05 de setembro de 2019 – HORÁRIO: 09:00 Horas
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 14 de agosto de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2019 – HORÁRIO: 09:00 Horas
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 14 de agosto de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2019 – HORÁRIO: 09:00 Horas
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 13 de agosto de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais destinados a atender a demanda da Secretária de Educação do Município de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2019 – HORÁRIO: 09:00 Horas
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 12 de agosto de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira

ERRATAS

ERRATA - Extrato do Contrato Nº 00314/2019
Processo Administrativo Nº 165/2019.
Pregão Presencial Nº 01.058/2019.

A Prefeitura Municipal de Patos, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 63.069,00 (sessenta e três mil e sessenta e nove reais).
LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR GLOBAL: R$ 31.534,50 (trinta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município de Patos-PB de 10 de agosto de 2019, pag. 13.

Patos - PB, 14 de agosto de 2019.

JOSE LEANDRO MORAIS
Presidente da CPL

ERRATA - Extrato do Contrato Nº 00315/2019
Processo Administrativo Nº 165/2019.
Pregão Presencial Nº 01.058/2019.

A Prefeitura Municipal de Patos, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)
LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR GLOBAL: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município de Patos-PB de 10 de agosto de 2019, pag. 13.

Patos - PB, 14 de agosto de 2019.

JOSE LEANDRO MORAIS
Presidente da CPL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB